



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 19 de maio de 2020.

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico LSMA nº 022/2020
Indexado ao processo: 027/2019/001/2019
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): Waldete de Oliveira Bastos dos Passos
CNPJ: 34.541.657/0001-88
Empreendimento (Nome Fantasia): Posto de Combustíveis Isis
Endereço: Rodovia Fernão Dias Km 941,4 - Bloco B, Tenentes – Extrema/MG
Coordenadas geográficas do empreendimento: Datum: SAD 69 <u>Latitude:</u> 22°50'7.63"S <u>Longitude:</u> 46°19'4.58"W
Atividade Predominante: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores Comércio varejista de lubrificantes
Código da DN CODEMA 001/2006 e Parâmetro: <u>F-06-01-7:</u> Postos revendedores, postos de abastecimento e instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, oficina de veículos automotores e lavador. Capacidade de Armazenagem: 90 m ³
Potencial Poluidor/Degradador: Médio Porte: Pequeno
Classe do Empreendimento: Classe 2 Fase do Empreendimento: Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC

1.1 PROCESSOS VINCULADOS À ÁREA:

Descrição	Nº processo CODEMA	Situação
Postos revendedores, postos de abastecimento e instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, oficina de veículos automotores e lavador.	001 2013 001 2013	Licença vencida em 06/06/2018, concedida ao antigo operador do empreendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do Processo.

Data	Ações
22/08/2019	Protocolização do FCE;
22/08/2019	Emissão do FOB nº 052/2019 e Comunicação Externa SMA nº 018/2019;
22/08/2019	Retirada do FOB nº 052/2019 e Comunicação Externa SMA nº 018/2019, mediante ata de reunião;
21/10/2019	Solicitação de prorrogação do FOB nº 052/2019 (10 dias);
23/10/2019	Declaração de prorrogação do FOB nº 052/2019 (10 dias);
04/11/2019	Formalização do processo – Recibo de Entrega de Documentos Nº 046/2019;
06/12/2019	Protocolo do comprovante de pagamento da 2ª parcela da taxa de licenciamento;
09/03/2020	Solicitação de declaração de andamento de processo;
10/03/2020	Emissão de Declaração de andamento de processo;
18/03/2020	Vistoria – Auto de Fiscalização nº 010/2020;
20/03/2020	Ofício LSMA nº 067/2020 - Solicitação de Informações Complementares;
24/04/2020	Resposta parcial à solicitação de Informações Complementares;
29/04/2020	Protocolo do último laudo de Passivo Ambiental realizado;
30/04/2020	Protocolo de informações sobre sistema de monitoramento intersticial;
08/05/2020	Resposta parcial das Informações Complementares;
19/05/2020	Apresentação final das Informações Complementares - Projeto Arquitetônico aprovado pela SOU.

3. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de subsidiar o julgamento do requerimento de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Waldete de Oliveira Bastos dos Passos (Posto de Combustíveis Isis), localizado na Rodovia Fernão Dias Km 941,4 - Bloco B, Bairro Tenentes, no município de Extrema/MG, que exerce as atividades de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes, sendo a capacidade instalada de armazenagem de 90 m³, não havendo previsão de ampliação.

A área total do terreno onde se localiza o posto de revenda de combustíveis é de 4,84 ha, sendo a área construída do posto de combustíveis e áreas de apoio de 788,62 m², conforme Projeto Arquitetônico aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 15/05/2020.

As orientações para a formalização do processo de licenciamento ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, protocolado nesta Secretaria de Meio Ambiente (SMA) em 22/08/2019, e do Formulário de Orientação Básica – FOB nº 052/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Em 21/10/2019 foi solicitada a prorrogação do FOB nº 052/2019, justificando necessidade de finalização de reunião de documentos do processo, sendo concedida prorrogação.

O processo administrativo de licenciamento ambiental foi formalizado em 04/11/2019 sob o nº 027/2019/001/2019, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, a Engenheira Civil Erika Albino de Souza Macedo Cruz, CREA 06.0.5069507902, sob ART nº 14201900000005568711.

Em 18/03/2020 ocorreu a vistoria no local, conforme Auto de Fiscalização nº 010/2020, sendo evidenciado que o posto ainda não estava em operação, além de confirmar a necessidade de informações complementares, cuja solicitação se deu em 20/03/2020, por meio do Ofício LSMA nº 067/2020, sendo este plenamente respondido pelo empreendimento em 19/05/2020.

A elaboração deste Parecer Técnico fundamentou-se na avaliação dos estudos ambientais apresentados na formalização do processo, constituídos pelo Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, nas constatações realizadas na vistoria técnica realizada em 18/03/2020 e informações complementares apresentadas.

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está locado nas antigas instalações do Pururuca Comércio de Combustíveis Ltda (processo CODEMA nº 001/2013/001/2013), realizando as atividades de abastecimento de combustíveis e venda de óleo em área construída de 788,62 m², correspondente à área de abastecimento, sala de armazenamento de óleo para revenda, sanitários e escritório.

Segundo informado em 24/04/2020, o posto de combustíveis também terá uma área de lava rápido, atualmente em construção, com previsão de conclusão para 31/07/2020.

O funcionamento do posto de combustíveis é 24 horas, de segunda-feira a domingo, operando com até 15 (quinze) colaboradores para desenvolvimento das atividades de abastecimento, revezados em turnos. De acordo com o autor do RPCA, as atividades não estão sujeitas a variações sazonais.

4.1. INSTALAÇÕES GERAIS

Conforme vistoria (AF nº 010/2020) e item 9 do RPCA, os pisos das áreas de abastecimento e de descarga são do tipo concreto, dispendo de canaletas de contenção que direcionam os efluentes líquidos gerados para a caixa separadora de água e óleo (SAO) localizada aos fundos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

empreendimento, com posterior lançamento do efluente aquoso na rede de efluente sanitário tratado.

O local foi projetado com a cobertura completa da pista de abastecimento e ausente na área de recarga, podendo receber contribuição de águas pluviais oriundas de chuvas.

Segundo RPCA e confirmado em vistoria, o posto possui área específica de troca de óleo, com sistema próprio de coleta e armazenamento de óleo lubrificante usado em contêiner subterrâneo, e venda de óleos lubrificantes no local.

Em vistoria foi evidenciada a construção de área de lavagem de veículos, que terá cerca de 139,84 m²

4.1.1. AUTORIZAÇÃO PARA REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E VOLUME MÉDIO DE CONSUMO

O empreendimento não possui ainda certificado de posto revendedor junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), tendo em vista que a licença ambiental pleiteada neste processo é documento exigido pela referida instituição para emissão do referido certificado. Desta forma, solicitamos apresentar o Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP. (Condicionante 01 – Prezo: 30 dias/ Previamente ao início de operação do posto)

A Tabela 2 apresenta as informações referentes à movimentação média mensal de combustíveis estimada no empreendimento, conforme RPCA apresentado.

Tabela 2. Consumo médio mensal de combustíveis estimado.

Combustível	Consumo médio mensal (litros/mês)
Gasolina (comum e aditivada)	150.000
Etanol	20.000
Diesel (S500 e S10)	235.000

A Figura 1 apresenta o layout de disposição dos tanques, linhas de distribuição, conjunto de bombas, canaletas de coleta de líquidos na pista de abastecimento e recarga e a localização da caixa SAO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

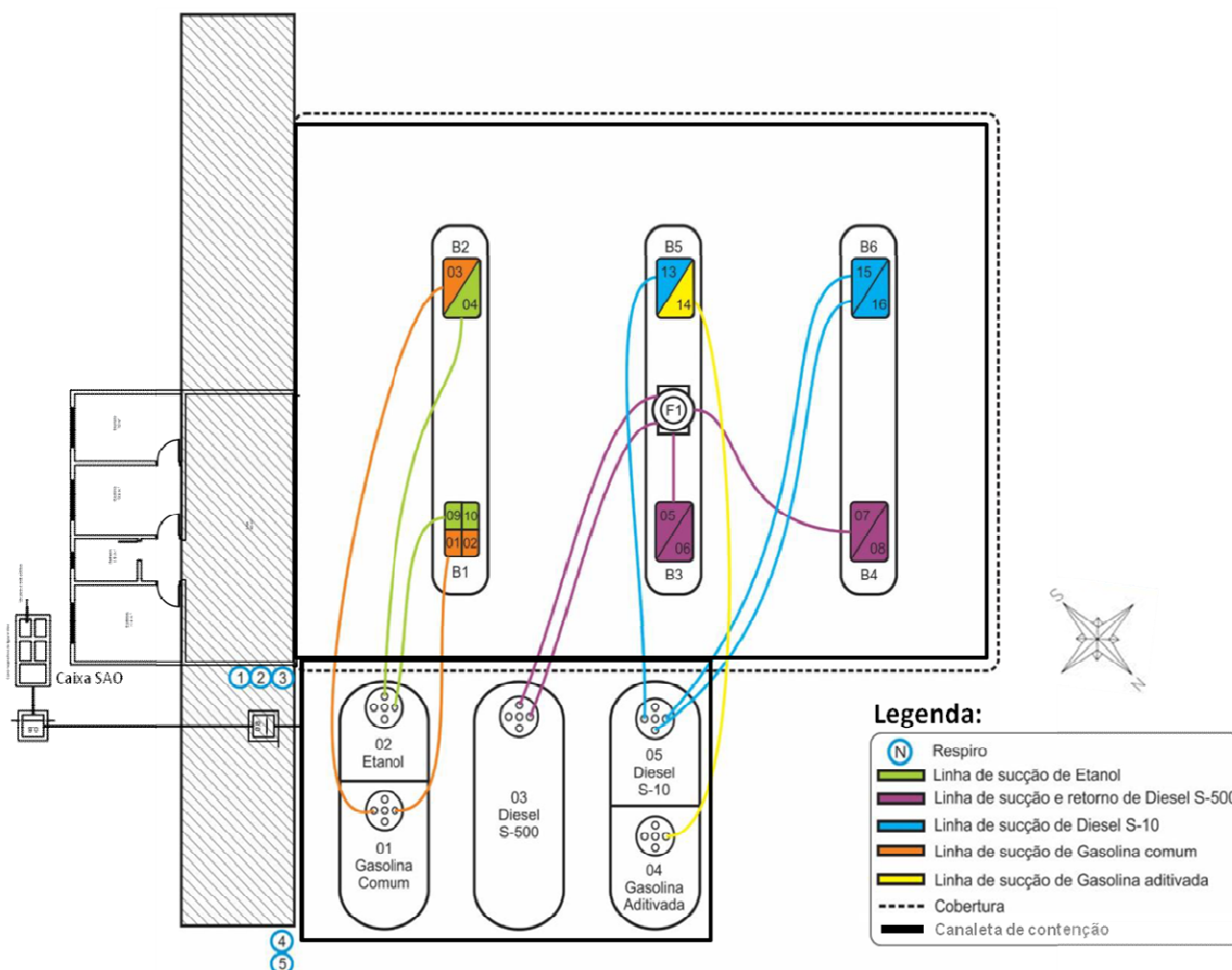


Figura 1. Croqui representativo das instalações e ligações de abastecimento de combustíveis.

Fonte: Relatório de estanqueidade (adaptado)

4.2. SISTEMA DE ARMAZENAGEM SUBTERRÂNEA DE COMBUSTÍVEIS - SASC

De acordo com o RPCA, o empreendimento possui uma instalação composta de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, conforme previsto na Resolução CONAMA 273/2000 e normas ABNT pertinentes, com três tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis com capacidade para 30.000 litros cada, todos jaquetados de parede dupla, sendo um pleno e os outros compartimentados em 15.000L + 15.000L e 10.000L + 20.000L, conforme especificados na Tabela 3.

O empreendimento operará com a bandeira Shell, sendo o empreendedor detentor do conjunto de equipamentos do SASC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Tabela 3. Especificação dos tanques de armazenamento de combustíveis.

Nº do tanque	Nº do tanque (de acordo com croqui)	Combustível	Volume do tanque (litros)	Data de instalação do tanque	Data do último teste de estanqueidade	Monitoramento intersticial?	Fabricante
I	1	Gasolina Comum	20.000	07/06/2006	03/04/2020	Sim	Metalúrgica São João 347 Ltda
	2	Etanol Comum	10.000				
II	3	Diesel S500	30.000	07/06/2006	03/04/2020	Sim	Metalúrgica São João 347 Ltda
III	4	Gasolina Aditivada	15.000	20/03/2020	03/04/2020	A instalar	Petrotanque Metalúrgica Ltda
	5	Diesel S10	15.000				

Segundo dados apresentados em 30/04/2020, o empreendimento possui sistema de medição e monitoramento de controle de estoque e vazamentos no interstício do tanque da marca MEDILIQ, modelo MMD1-M, sendo informado que será instalado sensor vinculado a este equipamento também no tanque instalado em 20/03/2020. Desta forma, solicitamos apresentar comprovante fiscal e fotográfico da execução da instalação do sensor de monitoramento intersticial no tanque de armazenamento de combustíveis instalado em 20/03/2020. (Condicionante 02 – Prazo: 30 dias / Previamente ao início da operação)

Não obstante, conforme definido no subitem c.1, do item 4.6 da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, a troca de tanques de parede dupla deverá ocorrer no prazo de até **33 anos a partir da instalação do mesmo**.

Pelo exposto, o prazo máximo para execução da troca dos tanques instalados em 2006 será até 2039, o que deverá ser analisado no âmbito da revalidação de licença de operação ou posteriores alterações.

4.3. UNIDADES ABASTecedoras DE COMBUSTÍVEIS E DE FILTRAGEM DE DIESEL E LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO

De acordo com o Teste de Estanqueidade realizado em 03/04/2020 e apresentado à Secretaria de Meio Ambiente em 24/04/2020, informações do RPCA e protocolo de 30/04/2020, existem 14 unidades de abastecimento, ligadas a 6 bombas, e uma linha de distribuição diretamente ligada ao filtro de diesel, previamente ao direcionamento para as respectivas 4 unidades de abastecimento.

A tubulação subterrânea de sucção de combustível e respiro é constituída de polietileno de alta densidade - PEAD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

O teste de estanqueidade foi realizado pelo engenheiro mecânico Isaac Borges, CREA-MG nº 06.0.0000025441, sob ART nº 1420200000005987234, conforme ABNT NBR nº 13.784:2006.

Na Tabela 4 são apresentadas as principais características das unidades abastecedoras de combustíveis e de filtragem de diesel e linhas de distribuição.

Tabela 4. Informações sobre as unidades abastecedoras de combustíveis e linhas de distribuição.

Nº da bomba	Nº do tanque ao qual a bomba está conectada	Vinculada à unidade de abastecimento (UA) ou filtro?	Fabricante	Data de instalação da linha	Teste de estanqueidade	Tem válvula de retenção?
01	I	UA 01 e 02 (gasolina comum) UA 09 e 10 (etanol comum)	Stratema	07/06/2006	03/04/2020	Sim
02	I	UA 03 (gasolina comum) UA 04 (etanol comum)	Stratema	07/06/2006	03/04/2020	Sim
03	II	Filtro Diesel S-500 (posterior UA 05 e 06)	Stratema	07/06/2006	03/04/2020	Sim
04	II	Filtro Diesel S-500 (posterior UA 07 e 08)	Stratema	07/06/2006	03/04/2020	Sim
05	III	UA 13 (diesel S-10) e UA 14 (gasolina aditivada)	Wayne	20/03/2020	03/04/2020	Sim
06	III	UA 15 e 16 (diesel S-10)	Wayne	20/03/2020	03/04/2020	Sim

4.4. SISTEMAS DE CONTROLE E DE PROTEÇÃO

De acordo com o RPCA, o controle de estoque e monitoramento para a detecção de vazamentos é realizada de forma automática por equipamento MEDILIQ.

Como medidas de proteção contra derramamentos, em cada unidade de abastecimento foram instalados reservatórios de contenção na boca de visita do tanque, sob o filtro e sob a bomba (SUMP). Nas linhas de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante foram instaladas válvulas de segurança (check válvula).

Toda a área de descarga e abastecimento de combustível, bem como área de troca de óleo possui canaletas de contenção que direcionam o efluente para o sistema de tratamento composto por Caixa Separadora de Água e Óleo.

Ademais, como medidas de proteção contra transbordamentos, o empreendimento dispõe de sistema de descarga selada, câmara de contenção, válvula de contenção de transbordamento e válvula de retenção junto às bombas, conforme declarado do RPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

De acordo com a NBR 13.786, o posto é classificado como Classe 3 devido a existência de depósito ou estabelecimento comercial contendo produto inflamável ou explosivo em seu entorno. A Tabela 5 apresenta uma relação de todos os equipamentos instalados nas dependências do auto posto, conforme classificação baseada na ABNT NBR 13.786.

Tabela 5. Exigências de equipamentos instalados nas dependências do auto posto.

Classe do posto	Processo de proteção e controle necessários	Existência	Situação
Classe 3	Detecção de vazamento, conforme ABNT NBR 13.784 (Teste de estanqueidade).	Sim	Concluído
	Monitoramento em câmara de contenção sob unidade abastecedora e de filtragem	Sim	Concluído
	Uma única válvula de retenção instalada em linha de sucção (Check válvula).	Sim	Concluído
	Câmara de acesso à boca de visita do tanque.	Sim	Concluído
	Dispositivo para descarga selada.	Sim	Concluído
	Câmara de contenção da descarga de combustível.	Sim	Concluído
	Câmara de contenção sob a unidade abastecedora	Sim	Concluído
	Câmara de contenção sob a unidade de filtragem	Sim	Concluído
	Caixa separadora de Água e Óleo para as canaletas de contenção.	Sim	Concluído
	Canaleta de contenção.	Sim	Concluído
	Tubulação trecho aéreo aço-carbono - ABNT NBR 5590.	Sim	Concluído
	Tubulação de trecho subterrânea não metálica conforme ABNT NBR 14722	Sim	Concluído
	Monitoramento intersticial em tanques de parede dupla.	Sim	Nota 1
	Válvula antitransbordamento.	Sim	Concluído
	Tanque de parede dupla fabricado conforme ABNT 13.785 ou 16.161	Sim	Concluído

Nota 1: Aguardando instalação do sensor no novo tanque, instalado em 20/03/2020.

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Waldete de Oliveira Bastos dos Passos (Posto de Combustível Isis) está localizado na Rodovia Fernão Dias, Km 941,4 - Bloco B, Bairro Tenentes, no município de Extrema/MG. De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 27/08/2019, o posto está situado na Zona Residencial de Uso Misto I, conforme Lei Complementar nº 083/2013 e alterações da Lei Complementar nº 118/2016 – Plano Diretor, de modo que as atividades de *comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes* são admitidas no local, desde que atendam as exigências legais e ambientais.

O entorno do empreendimento é caracterizado pela presença de galpões industriais, pastagens, fragmentos florestais e estruturas do complexo Pururuca. Os cursos hídricos próximos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

são o córrego local e o Rio Jaguari, sendo que o empreendimento se distancia cerca de 210 e 225 metros de cada um, respectivamente (Figura 2).



Figura 2. Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth (2019).

5.1. INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL PRELIMINAR

A Avaliação de Passivo Ambiental foi realizada em nome do antigo proprietário, Pururuca Comércio de Combustíveis Ltda., em setembro de 2005, tendo sido contratada a empresa Garcia Mônaco Consultoria e Planejamento Ltda (CNPJ 01.863.719/0001-19). O referido estudo foi realizado sob a responsabilidade técnica de Francisco Crescêncio Júnior, Geólogo, CREA/MG 11.218/73, sob ART Nº 1-30674539.

Após a análise e interpretação dos dados, o Relatório de Avaliação de Passivo Ambiental concluiu que o terreno estava adequado a instalação de posto de combustíveis, tendo em vista que a concentração de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs) encontrada foi inferior a 1000 ppm, chegando a este valor somente devido presença de mancha de óleo diesel na superfície do terreno de estacionamento de caminhões, de modo que a área não apresentava passivo ambiental relacionado a hidrocarbonetos.

Considerando que a Avaliação de Passivo Ambiental foi realizada em 2005, solicitamos realizar Investigação de Passivo Ambiental no empreendimento, de acordo com critérios da DN



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

COPAM nº 108/2007, e apresentar relatório à Secretaria de Meio Ambiente juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) responsável(is) pelo o estudo. (Condicionante 03 – Prazo: 60 dias)

6. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

De acordo com as informações complementares apresentadas em 24/04/2020, toda água a ser utilizada no auto posto (lavagem de pista, sanitários e lavabos) será proveniente da concessionária local, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, conforme fatura de serviços apresentada. Não há estimativa de uso, uma vez que o empreendimento até o momento não se encontra em operação.

Ademais, na formalização do processo foi apresentado que o empreendimento também poderia utilizar água proveniente de poço artesiano, cujo processo de outorga nº 28519/2016 foi indeferido. Em vistoria foi evidenciado que o poço artesiano nas imediações do empreendimento fornece água para o Complexo Pururuca (restaurante, salas comerciais e hotel), com a opção de atender o posto de combustível, se necessário.

O proprietário do Complexo Pururuca entrou com nova solicitação de regularização do uso de água subterrânea do poço junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, cujo processo encontra-se em fase de atendimento do Formulário de Orientação Básica 67267/2020, com Processo Técnico nº 17433/2019, registrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MG sob processo nº 370.01.0004152/2020-10.

Desta forma, solicitamos apresentar relatórios semestrais de andamento do processo de outorga junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, até a emissão da Portaria de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, devendo ser apresentada cópia à Secretaria de Meio Ambiente. (Condicionante 04 – Prazo: 90 dias / Semestralmente até emissão da portaria de outorga / Vigência da Licença)

6.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES/CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS E SOLO

6.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS/CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com memorial descritivo apresentado no layout do empreendimento constante dos anexos do RPCA, os efluentes sanitários provenientes de lavabos e sanitários do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

empreendimento são lançados em um sistema próprio, composto por duas fossas interligadas, com capacidade de atendimento para 12 pessoas, projetado com volume de tratamento de 4,0 m³ e lançamento final no Rio Jaguari.

Devido ao fato de a concessionária local de esgotamento sanitário possuir rede pública coletora no trajeto de lançamento dos efluentes tratados, e conforme informação protocolada em 08/05/2020 informando que o empreendedor realizará a interligação na rede coletora de esgotos para tratamento pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, solicitamos apresentar relatório técnico acompanhado de registro fotográfico que comprove a execução da ligação da rede de esgotos sanitários do posto à rede coletora da COPASA, bem como cópia da fatura de serviços da concessionária local evidenciando a coleta e tratamento dos efluentes.

(Condicionante 05 – Prazo: 60 dias)

6.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS/CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

Durante a realização da atividade de abastecimento de veículos podem ocorrer possíveis derramamentos. Para contenção, o empreendimento possui canaleta de coleta em toda a pista de abastecimento e área de recarga, que encaminha os efluentes coletados para a caixa separadora de água e óleo (SAO) do empreendimento, sendo o efluente tratado atualmente lançado no Rio Jaguari, na mesma tubulação de envio dos efluentes sanitários tratados.

Em vistoria foi evidenciada a instalação de futura área de lavagem de veículos, cuja descrição foi apresentada no Projeto Arquitetônico aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 15/05/2020.

Conforme informações protocoladas em 24/04/2020, o empreendimento ainda está em fase de construção da área e de instalação das estruturas de contenção de efluentes de lavagem, inclusive uma Caixa Separadora de Água e Óleo própria para a atividade.

Desta forma, solicitamos apresentar, previamente ao início da operação da área de lavagem de veículos, o relatório técnico acompanhado de registro fotográfico que comprove a instalação das estruturas de contenção de efluentes da área de lavagem, bem como a instalação da respectiva Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) com saída interligada à rede coletora de esgotos da concessionária local - COPASA. Para tanto, deverá ser apresentado o Laudo de Liberação das Instalações de Esgotamento do empreendimento expedido pela COPASA. **(Condicionante 06 – Prazo: 60 dias / Previamente ao início da operação de lavagem de veículos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

A caixa separadora de água e óleo (SAO) já instalada possui capacidade total de tratamento de 2 m³/h, que coleta eventuais líquidos derramados sobre área de descarga e pista de abastecimento, ambos com piso em concreto e canaleta para contenção. Vale ressaltar que a área de descarga dos combustíveis está coberta.

Nesse sentido, informamos que o empreendedor deverá garantir a manutenção e limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo (SAO), com a destinação ambientalmente adequada dos resíduos oleosos gerados.

Após passar pelo sistema SAO, o efluente aquoso tratado é atualmente lançado no Rio Jaguari. Pelo exposto, solicitamos realizar **monitoramentos trimestrais**, com apresentação semestral à SMA, dos efluentes na entrada e saída das duas caixas SAO, contemplando os seguintes parâmetros: vazão, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2019. Também deverá ocorrer a avaliação contínua do sistema de drenagem oleosa do empreendimento, atendendo o disposto na NBR 14.605/2000. (Condicionante 07 – Primeira entrega: 90 dias /Frequência de protocolo: Semestral / Vigência da Licença)

Por fim, cabe esclarecer que a Condicionante 07 supracitada poderá ser reavaliada pela Secretaria de Meio Ambiente, a requerimento do empreendedor, caso seja devidamente comprovado o lançamento dos efluentes tratados do sistema SAO na rede coletora de esgotos da COPASA, com apresentação do respectivo Laudo de Liberação das Instalações de Esgotamento do empreendimento e da cópia da fatura de serviços da concessionária local, evidenciando a cobrança pela coleta e tratamento de efluentes.

6.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS E SOLO

6.3.1. RESÍDUOS SÓLIDOS OLEOSOS

O empreendimento gerará resíduos contaminados por óleo, classificados pela norma ABNT NBR 10.004:2004 como Classe I – perigosos, os quais são armazenados temporariamente em tanques subterrâneos, localizados ao lado da oficina de troca de óleo, sendo posteriormente contratada empresa especializada no tratamento e destinação final de tais resíduos. A Tabela 6 apresenta a relação dos possíveis resíduos Classe I gerados no empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Tabela 6. Geração de resíduos sólidos oleosos.

Nome do Resíduo	Origem	Forma de acondicionamento	Destinação
Estopas contaminadas de óleo	Uso Geral	Bombona	A definir
Óleo usado proveniente de troca	Troca de óleo	Tanque subterrâneo	
Lodo de fundo da SAO	Caixa SAO	Bombona	

6.3.2. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS

Os resíduos sólidos domésticos a serem gerados no empreendimento são **recicláveis** (papéis, vidros, plásticos e metais) e **não recicláveis** (lixo de banheiro, guardanapos, espelhos, peças cerâmicas, isopor, papel adesivo e papel térmico). Os mesmos serão separados e posteriormente destinados empresas especializadas, conforme informado em vistoria.

Solicitamos realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (água de purga, EPIs contaminados, óleo usado, lodo da caixa SAO e demais resíduos perigosos das áreas de apoio), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. (Condicionante 08 – DMRs até: 28.02 e 31.08 / Frequência: Semestral / Vigência da Licença)

6.4. CONTAMINAÇÃO DO SOLO/ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

O empreendedor apresentou o laudo do teste de estanqueidade dos equipamentos e sistemas instalados, realizado em 03/04/2020, no qual não foi constatado nenhum vazamento que possa incidir diretamente na contaminação de solos e águas subterrâneas.

Segundo o Anexo 4 da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, o teste de estanqueidade do SASC com tanques de parede dupla fabricados conforme norma ABNT NBR 13.785, com monitoramento eletrônico intersticial, deverá ser executado a cada 60 meses, desta forma, o próximo teste de estanqueidade deve ocorrer até 03/04/2025. Sendo assim, solicitamos realizar o monitoramento dos tanques do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento, e apresentar os respectivos laudos de teste de estanqueidade, segundo Deliberação Normativa nº 108/2007. (Condicionante 09 – Próximo relatório até: 03.04.2026 / Frequência: a cada 60 meses / Vigência da Licença)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

6.5. PONTOS DE LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS/INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTOS DE CORPOS D'ÁGUA

Segundo evidenciado em vistoria, as áreas fora da área coberta da pista de abastecimento são semipermeáveis, com a disposição de bloquetes intertravados, não havendo outras estruturas de drenagem instaladas.

6.6. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO) / POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes da liberação dos vapores de combustíveis durante o abastecimento dos veículos, dos respiros e bocas de descarga dos tanques durante as operações de descarga de combustíveis.

A tubulação do trecho subterrâneo é constituída em material PEAD (polietileno alta densidade) e o trecho aéreo de material metálico, conforme ABNT NBR 5590. Ressalta-se necessidade de realização do teste de estanqueidade também nos respiros dos tanques.

6.7. GERAÇÃO DE RUÍDOS/POLUIÇÃO SONORA

A geração de ruídos no empreendimento será decorrente do funcionamento dos equipamentos instalados no empreendimento, tais como as bombas de abastecimento, unidade de filtragem de óleo diesel e da movimentação dos veículos no interior do posto.

Em vistoria evidenciou-se que a movimentação de veículos na Rodovia Fernão Dias gera mais impacto sonoro em comparação à operação do empreendimento.

6.8. RISCO À SAÚDE DAS COMUNIDADES EXPOSTAS/INCÊNDIOS OU EXPLOSÕES

O empreendimento ainda não possui o Plano de Atendimento a Emergências conforme determinado pelo PC 006 da FEAM, uma vez que o empreendedor está realizando os ajustes estruturais no posto de combustíveis.

A Deliberação COPAM nº 108/2007 estabelece a realização de treinamento a cada 2 anos, conforme PC 004 - Plano de Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente e PC 005 - Treinamento Básico para Brigadas de Incêndio, elaborados conforme diretrizes estabelecidas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM e baseadas na Portaria MTE nº 3.214/78, item 23.8 da NR 23 e ABNT NBR nº14.276/99, tendo por objetivo fornecer as informações necessárias para os procedimentos a serem desenvolvidos em casos de situações de emergências, minimizando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

danos aos funcionários, à comunidade e ao meio ambiente. As situações emergenciais podem ocorrer eventualmente durante as atividades desenvolvidas pelo posto de combustível.

Nas informações complementares apresentadas em 24/04/2020, o empreendimento informou que tanto o Plano de Atendimento a Emergências quanto os treinamentos serão apresentados à SMA até 30/06/2020.

Pelo exposto, considerando que o empreendimento ainda não iniciou efetivamente a fase de operação, solicitamos apresentar e manter em pronta recuperação no empreendimento o Plano de Atendimento à Emergência (PC 006) devidamente atualizado e revisado, bem como implantar o Programa de Treinamento de Pessoal previamente ao início das atividades, devendo realizar a reciclagem dos treinamentos de todos os funcionários para atendimento a emergência, segurança e meio ambiente (PC 004) e brigada de incêndio (PC 005), conforme Resolução CONAMA Nº 273/2000 e Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, e apresentar à SMA os documentos comprobatórios. (Condicionante 10 – Primeira entrega: até 30.06.2020 / Frequência: Bial / Vigência da Licença)

Não obstante, deverá manter cumprimento às diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Resolução ANP Nº 668 DE 15/02/2017, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. (Condicionante 11 - Vigência da Licença)

6.8.1. ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

O empreendimento possui AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Série MG nº 024206, com validade até 14/07/2020. Deverá manter o AVCB em pronta recuperação e, quando do vencimento do mesmo, requerer a efetiva renovação e protocolar cópia na SMA. (Condicionante 12 – Próxima entrega: até 14.07.2020 / Vigência da Licença)

7. COMPENSAÇÃO PELAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o Primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, etanol, gasolina e diesel no ano de 2015, de modo que a emissão total de gases de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a **58.246 tCO₂e/ano¹**.

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de **320 tCO₂e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica. Considerando que o potencial de fixação de carbono por árvore é de 0,16 tCO₂e, é necessário o plantio de 2000 árvores por hectare (espaçamento 2,5m x 2m).

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada (NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando a **Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas**, instituída pela Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em regulamento específico”;

Considerando o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de **compensação**”

¹tCO₂e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão 17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO₂= 1, CH₄= 21, N₂O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF₄= 6.500, C₂F₆= 9.200, SF₆ = 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

das emissões de gases de efeito estufa (GEE), por meio de restauração florestal no âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em 5.000,00 UFEX (Unidade Fiscal de Extrema), conforme artigo 1º da Instrução Técnica SMA nº 003/2019;

Considerando, por fim, que o empreendimento ainda não começou a operar, não tendo, portanto, realizado a emissão de gases de efeito estufa (GEE) no ano-base 2019, informamos que nos anos subsequentes o posto de abastecimento deverá promover a compensação ambiental das emissões de gases de efeito estufa (GEE) decorrentes da fase de operação.

Nesse sentido, solicitamos realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano.

(Condicionante 13 – Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anualmente / Vigência da Licença)

8. ALTERAÇÕES DE PROCESSO

Solicitamos comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação/enquadramento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. (Condicionante

14 – Vigência da Licença)

9. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. (Condicionante 15 – Prazo: 30 dias)

10. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Licença de Operação em caráter Corretivo - LOC** ao empreendimento **Waldete de Oliveira Bastos dos Passos (Posto de Combustíveis Isis)**, para a atividade de Postos revendedores, postos de abastecimento e instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, oficina de veículos automotores e lavador – Código DN CODEMA 01/2006: F-06-01-7. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo I) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais e projetos apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável, seus responsáveis técnicos e/ou prepostos.

Ressalta-se que, a licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo I e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

11. VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS.

Vale ressaltar que, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006 (alterada pela DN CODEMA nº 017/2018), os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da licença ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida, assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

12. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Ronnie Carlos Peguim
Analista Ambiental
RE nº 13613

Lucas Velloso Alves
Analista Ambiental
RE nº 10558

Benedito Arlindo Cortez
Gerente de Meio Ambiente
RE nº 7563



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO I

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Apresentar o a obtenção do certificado de posto revendedor junto à Agência Nacional de Petróleo. ¹	30 dias / Previamente ao início da operação
02	Apresentar comprovante fiscal e fotográfico da execução da instalação do sensor de monitoramento intersticial no tanque de armazenamento de combustíveis instalado em 20/03/2020. ¹	30 dias / Previamente ao início da operação
03	Realizar Investigação de Passivo Ambiental no empreendimento, de acordo com critérios da DN COPAM nº 108/2007, e apresentar relatório à Secretaria de Meio Ambiente juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) responsável(is) pelo o estudo. ¹	60 dias
04	Apresentar relatórios semestrais de andamento do processo de outorga junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, até a emissão da Portaria de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, que deverá ser apresentada cópia à Secretaria de Meio Ambiente. ¹	90 dias / Semestralmente até emissão da portaria de outorga / Vigência da Licença
05	Apresentar relatório técnico acompanhado de registro fotográfico que comprove a execução da ligação da rede de esgotos sanitários do posto à rede coletora da COPASA, bem como cópia da fatura de serviços da concessionária local evidenciando a coleta e tratamento dos efluentes. ¹	60 dias
06	Apresentar, previamente ao início da operação da área de lavagem de veículos, o relatório técnico acompanhado de registro fotográfico que comprove a instalação das estruturas de contenção de efluentes da área de lavagem, bem como a instalação da respectiva Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) com saída interligada à rede coletora de esgotos da concessionária local - COPASA. Para tanto, deverá ser apresentado o Laudo de Liberação das Instalações de Esgotamento do empreendimento expedido pela COPASA. ^{1,3}	60 dias / Previamente ao início da operação de lavagem de veículos
07	Realizar monitoramentos trimestrais , com apresentação semestral à SMA, dos efluentes na entrada e saída dos dois sistemas SAO, contemplando os seguintes parâmetros: vazão, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2019. Também deverá ocorrer a avaliação contínua do sistema de drenagem oleosa do empreendimento, atendendo o disposto na NBR 14.605/2000. ¹	Primeira entrega: 90 dias / Semestral / Vigência da Licença
08	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (água de purga, EPis contaminados, óleo usado, lodo da caixa SAO e demais resíduos perigosos das áreas de apoio), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. ^{1,3}	DMRs até: 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo
09	Realizar o monitoramento dos tanques do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento, e apresentar os respectivos laudos de teste de estanqueidade, segundo Deliberação Normativa nº 108/2007. ¹	Próximo relatório até: 03.04.2026 / A cada 60 meses / Vigência da Licença
10	Apresentar e manter em pronta recuperação no empreendimento o Plano de Atendimento à Emergência (PC 006) devidamente atualizado e revisado, bem como realizar a reciclagem dos treinamentos para atendimento a emergência, meio ambiente e brigada de incêndio (PC 004 e PC 005) de todos os funcionários, apresentando à SMA os documentos comprobatórios de tal execução. ¹	Primeira entrega: até 30.06.2020 / Bial / Vigência da Licença
11	Manter cumprimento às diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Resolução ANP Nº 668 DE 15/02/2017, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. ³	Vigência da Licença
12	Manter o AVCB em pronta recuperação e, quando do vencimento do mesmo, requerer a efetiva renovação e protocolar cópia na SMA. ¹	Próxima entrega: até 14.07.2020 / Vigência da Licença
13	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. ^{1,4}	Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anualmente / Vigência da Licença
14	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação/ enquadramento do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
15	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (027/2019/001/2019) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA, bem como indicação das condicionantes que estão sendo apresentadas.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 19 de Maio de 2020.

Paulo Henrique Pereira

Secretário de Meio Ambiente / Presidente do CODEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO II

Relatório Fotográfico da vistoria realizada em 18/03/2020 no empreendimento



Figuras 1, 2 e 3. Área de lavagem de veículos, em construção.



Figura 4. Área de descarga e localização dos tanques subterrâneos de combustíveis



Figura 5. Tanque subterrâneos de combustíveis em instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 6. Instalação das linhas de abastecimento do novo tanque e unidades de abastecimento do SASC



7. Tubulação de respiro dos tanques já instalados do SASC



Figura 8. Caixa SAO



Figura 9. Caixa de Passagem do Sistema SAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 10. Área de troca de óleo



Figura 11. Entrada de sucção do tanque de armazenamento subterrâneo de óleo usado



Figura 12. Área de visita do tanque de abastecimento de combustível (Diesel S-500)



Figura 13. Boca de abastecimento de combustível do tanque



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 14. Sistema de contenção de vazamentos da bomba do SASC



Figura 15. Área de armazenamento de embalagens e EPIs contaminados, em adequação



Figura 16. Entrada do sistema de tratamento de efluentes sanitários

Adicional: Fotos apresentadas pelo empreendedor com adequações em 24/04/2020



Figura 17. Instalação do tanque novo concluída



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 18. Finalização das instalações pela Distribuidora Shell



Figura 19. Instalação de bombas e unidades de abastecimento novas e para as novas linhas provenientes do novo tanque de 30 m³ bipartido - gasolina aditivada / Diesel S10.